

Normas de Participação

CASCAIS SPORTS VOLUNTEER

O que é o Programa Cascais Sports Volunteer?

O Programa Sports Volunteer é um programa de voluntariado jovem anual, que pretende proporcionar aos jovens oportunidades de exploração vocacional e profissional, através da colaboração de curta duração em projetos e eventos desportivos desenvolvidos pelos serviços da Câmara Municipal de Cascais.

Através do seu trabalho voluntário, os jovens poderão viver experiências gratificantes, contactar com pessoas, ampliar as suas relações sociais e desenvolver competências a nível pessoal num espírito de participação e cidadania.

O voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal, promovendo a cidadania ativa e responsável, ajudando os jovens a adquirir novas competências. Estes programas promovem a colaboração de jovens voluntários em diferentes contextos e surgem enquadrados pela *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, Bases do enquadramento jurídico do voluntariado*.

I - PROMOÇÃO

O Programa Cascais Sports Volunteer é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude [coordenação do programa].

II - DESTINATÁRIOS

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 30 anos (à data de início do projeto).

III - OBJETIVOS

- Promover junto dos jovens princípios de Cidadania Ativa;
- Estimular o desenvolvimento pessoal dos jovens através do contacto com o mundo do trabalho e do fomento do seu gosto pela atividade física;

- Acompanhar e apoiar Equipas participantes nos vários eventos e ser o elo de ligação com a organização;
- Contribuir para qualificar a oferta de atividades de âmbito desportivo do município, recorrendo ao potencial criativo e dinamismo dos jovens;
- Enriquecer e valorizar os CV's dos jovens participantes.

IV - TAREFAS E FUNÇÕES

Entre as diversas funções desenvolvidas pelos jovens, deve-se destacar o garantir um acolhimento simpático e eficaz que contribua para diferenciar Cascais como destino turístico e promotor de grandes eventos na área desportiva.

As tarefas específicas para cada projeto são designadas conjuntamente pela Divisão de Juventude, Divisão do Desporto e pelas entidades promotoras dos diversos eventos.

V - CALENDARIZAÇÃO

Este programa decorre durante todo o ano, sendo adaptado a datas específicas que serão definidas aquando da realização dos diversos Projetos.

O horário de ocupação dos jovens participantes será definido antes do início de cada Evento.

VI - CANDIDATURAS

- 1)** A candidatura é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt.
- 2)** Caso o jovem seja contactado para a sessão de seleção, deverá apresentar os seguintes documentos:

Caso seja maior de idade:

- Documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente);
- Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de morada (Certidão no Portal das Finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

Caso seja menor de idade:

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo encarregado de educação;
 - Documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do Jovem e do Encarregado de educação;
 - Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
 - Comprovativo de morada (Certidão no Portal das Finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Cascais;
 - IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta) do respetivo encarregado de educação.
- 3)** Em caso de desistência o jovem deverá comunicar esse facto à Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Cascais para o número 21 481 59 48/ 21 481 53 46 ou através do e-mail sportsvolunteer@cm-cascais.pt.

VII - SELEÇÃO

A seleção dos jovens é feita por elementos da Câmara Municipal de Cascais/ Divisão de Juventude e, sendo solicitado, poderá fazer-se em conjunto com um responsável do Evento/Projeto.

1) Fatores de análise/seleção:

- Preenchimento do formulário de candidatura;
 - Opções identificadas pelo candidato/a e perfil indicado pelo Evento/Projeto;
 - Motivação demonstrada no formulário de candidatura;
 - Equilíbrio do número de vagas por género;
 - Sessão de seleção.
- 2)** O jovem selecionado será contactado para o correio eletrónico que identificou no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contato ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.
- 3)** O facto de o jovem não ser contactado, não implica que não seja contactado durante o decorrer do Evento/Projeto tendo em conta que poderão existir desistências/ libertação de vagas em qualquer fase.

VIII - DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

- 1)** Uma bolsa para apoio alimentar e transportes, por cada dia de prestação de voluntariado. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação:

Voluntários - usufruirão de uma bolsa de 10€ (Dez Euros) por dia;

Team Assistant - usufruirão de uma bolsa de 12,50€ (Doze Euros e Cinquenta Cêntimos) por dia;

Team Leaders - usufruirão de uma bolsa de 15€ (Quinze Euros) por dia.

- 2)** Um seguro de acidentes pessoal;
- 3)** Um certificado de participação (mediante pedido).

IX - DEVERES DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- 1)** Assiduidade;
- 2)** Pontualidade;
- 3)** Lealdade e sigilo;
- 4)** Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- 5)** Aceitação das disposições constantes neste documento;
- 6)** Participação obrigatória nas atividades de formação inicial;
- 7)** Cumprimento das demais orientações definidas, pela Câmara Municipal de Cascais e pelas Entidades promotoras dos Eventos/Projetos.

XII - DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1)** Proceder à seleção dos jovens;
- 2)** Proceder a eventuais substituições e reafetações dos jovens, em caso de necessidade;
- 3)** Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.

XII - DEVERES DA CÂMARA- MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1)** Divulgar o Evento/Projeto nos meios colocados à sua disposição;
- 2)** Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição dos jovens bem como dos mapas de assiduidade dos jovens;
- 3)** Divulgar os Eventos/Projetos e a lista dos jovens admitidos;
- 4)** Suportar o pagamento da bolsa dos participantes, por dia de prestação de voluntariado;
- 5)** Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes, durante o período em que decorra o Evento/Projeto;
- 6)** Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos Eventos/Projetos;
- 7)** Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito dos Eventos/Projetos;
- 8)** Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de frequência.

XIV - NORMAS DISCIPLINARES

- 1)** A falta de comparência ao local de prestação do voluntariado deve ser justificada, junto da(s) respetiva(s) entidades(s) enquadradora(s), que deverá comunicar o fato de seguida à CMC/Divisão de Juventude (DJUV);
- 2)** A ausência de justificação válida origina o desconto no valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência;
- 3)** A ausência durante 2 (dois) dias seguidos ou 3 (três) interpolados, sem qualquer justificação válida dá, no entanto, lugar à exclusão, sem lugar ao pagamento de qualquer bolsa e à substituição por outro(a) jovem, colocado(a) em lista suplente;
- 4)** São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Acidente ocorrido no desempenho;
 - Comparência em serviços judiciais;
 - Inspeção militar;
 - Nojo (Luto).
- 5)** São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
 - Exames escolares do participante;

- Consultas de rotina do participante;
- Assistência à família;

6) Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se "injustificadas".